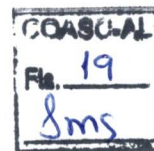




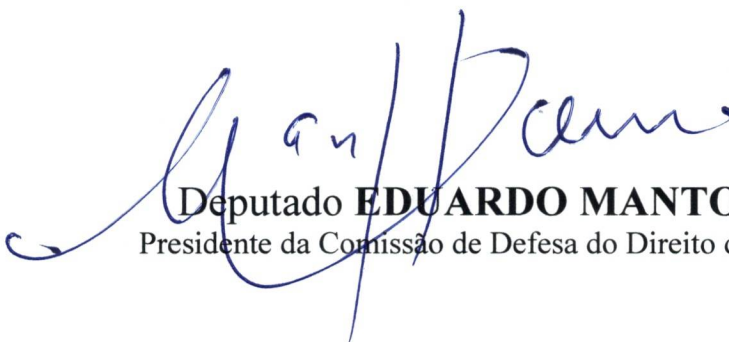
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Nomeio relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a).....
referente ao(a) na **Comissão de Defesa do
Direito do Idoso.**

Sala das Comissões, ... de de 2026.


Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Presidente da Comissão de Defesa do Direito do Idoso.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 117/2025

AUTOR: Deputado **EDUARDO FORTES**

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Idosos no Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO

PARECER

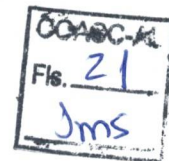
Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **EDUARDO FORTES**, o Projeto de Lei nº 117/2025, que “Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Apadrinhamento Afetivo de Idosos no Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Aduz o autor que o objetivo do projeto de lei é atender ao interesse público e social, uma vez que o envelhecimento populacional vem se tornando crescente na nossa realidade atual e o mercado de trabalho está cada vez mais consumindo as famílias, principalmente as mulheres, que histórica e culturalmente exercem o papel de donas de casa e cuidadoras.

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, com substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Vem a esta Comissão de Defesa do Direito do Idoso, à qual cabe analisar quanto a iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa, e não vislumbro nenhum óbice a sua tramitação.



Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **117/2025**, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2026.


Deputado **GIPÃO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COAD-AL
Fls. 22
SMS

DESPACHO

A Comissão de Defesa do Direito do Idoso, aprovou o parecer do(a)
relator(a) Deputado(a) *Gipão*,
referente ao (a), ... *PL 117/2025*

Encaminhe-se (a)(ao) *Plenário*

Sala das Comissões, ... *26 de agosto* de 2026.

Eduardo Mantoan
Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Presidente da Comissão de Defesa do Direito do Idoso.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. JORGE FREDERICO (<i>X</i>)	Dep. CLEITON CARDOSO (<i>X</i>)
Dep. NILTON FRANCO ()	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (<i>X</i>)	Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. GIPÃO (<i>X</i>)	Dep. MARCUS MARCELO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()	Dep. DR. DASNILO ALENCAR ()

MEMBROS SUPLENTE



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) **PL. 117/2025**, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2026.

Assinatura manuscrita em azul, sobre uma linha decorativa ondulada.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões